



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



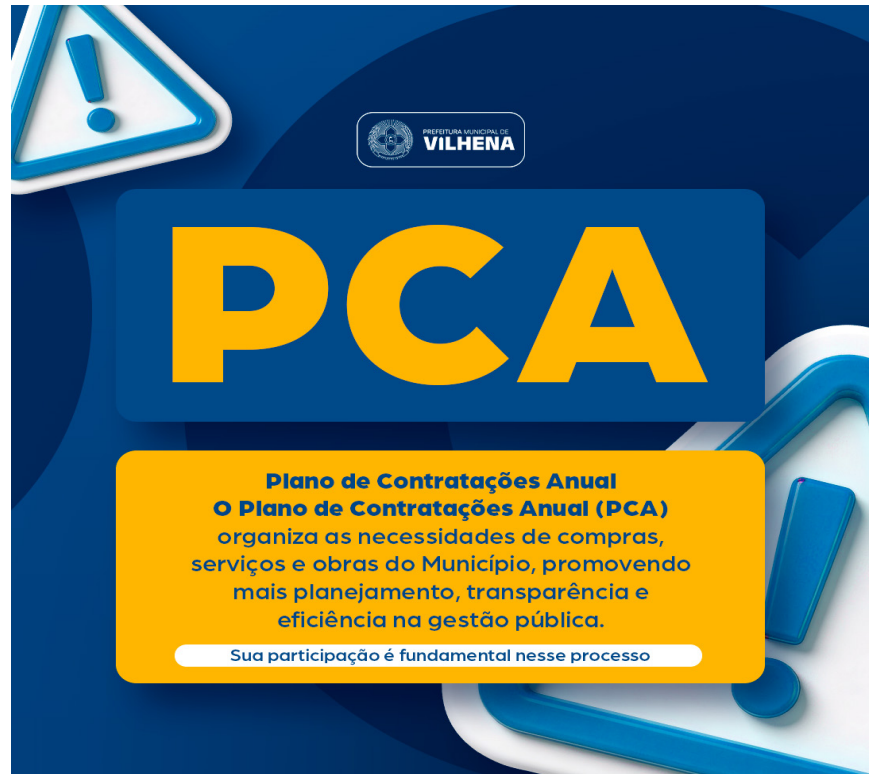
Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
JUNTA MÉDICA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	25
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	25
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	33
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	34



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.423/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL A SERVIDORA SAMMY PRISCILA MINOZZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.282/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2024, a servidora Sammy Priscila Minozzo, matrícula 10247, detentora do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Mestrado em Saúde da Família no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 18 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.424/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA LEILA SARA JOSE CHAMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.078/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora Leila Sara Jose Chamat, matrícula 7510, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.425/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ILMA BENICIO DE ASSUNÇÃO AMARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 13, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, nos termos da Ordem nº 1641836 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.010/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por um ano, a partir de 21 de junho de 2026, à servidora Ilma Benicio de Assunção Amaro, matrícula 7021, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.426/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR SANDERSON PEGO DA PAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.827/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 1º de julho de 2026, do servidor Sanderson Pego da Paz, matrícula 6679, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.277, 17 DE JUNHO DE 2026, NA PÁGINA Nº 11, DO DOV Nº 4493, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - DEVIDO A ERROS MATERIAIS.

PORTARIA Nº 4.277/2026

REVOGAA PORTARIA Nº 4.218, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 336, de 15 de junho de 2026 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.406/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, da Portaria nº 4.218, de 29 de abril de 2026, que designou a servidora Nathelly Fernanda Schmoller para gestora do Contrato nº 096/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.278, 17 DE JUNHO DE 2026, NA PÁGINA Nº 11, DO DOV Nº 4493, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - DEVIDO A ERROS MATERIAIS.

PORTARIA Nº 4.278/2026

REVOGAA PORTARIA Nº 4.224, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 336, de 15 de junho de 2026 e os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 11.406/2023 e 92.304/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, da Portaria nº 4.224, de 7 de maio de 2026, que concedeu gratificação especial de gestão de contrato a servidora Nathelly Fernanda Schmoller.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de junho de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

PORTARIA Nº 4.280/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES COMO GERENTES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO GABINETE DO PREFEITO VIGENTE PARA 2026-2029.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025 da Controladoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes dos Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) do Gabinete do Prefeito, vigente para 2026-2029, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO	02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA	0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

GERENTE	Maciel Oliveira Magalhães
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
GERENTE	Maciel Oliveira Magalhães
AÇÃO	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
GERENTE	Maciel Oliveira Magalhães
AÇÃO	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
GERENTE	Maciel Oliveira Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de junho de 2026.

Thiago Graci
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2026 NO DOV Nº 4492, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) para apuração de inassiduidade habitual de servidor lotado na SEMED.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.453/2025;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício nº 867/2025/SEMED - Processo Administrativo nº 16.272/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário para apurar possível inassiduidade habitual do servidor S. M. N., lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 20 e dos arts. 49 e 50 da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 64.651/2025, composta pelos servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto – matrícula 12263;
Membro: Célia Cirstina da Silva Ribeiro - matrícula 12122;
Membro: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade instauradora para julgamento.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação devidamente fundamentada da Comissão.

Art. 4º Fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 3º da LC nº 336/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de junho de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação – CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 67.204/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 21811/2025/GABINETE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de reforma Geral do Vestiário do Tiro de Guerra conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 119.920,13 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte reais e treze centavos).

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de julho de 2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site [Licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena - RO, 18 de junho de 2026.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
Pregoeira

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, o cancelamento do Item 29, da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, registrada em favor da empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALR LTDA. O cancelamento ocorreu conforme solicitação da Secretaria demandante, devidamente formalizada por meio de documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº 1788/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2025/SEMUS pelo item 4.8.1.1 letra "a" e "b" do termo de referência .

Vilhena-RO, 18 de Junho de 2026.

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS ITENS 21,22 E 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, o cancelamento dos Itens 21,22 e 31, da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, registrada em favor da empresa WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. O cancelamento ocorreu conforme solicitação da Secretaria demandante, devidamente formalizada por meio de documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº 1788/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2025/SEMUS pelo item 4.8.1.1 letra "a" e "b" do termo de referência .

Vilhena-RO, 18 de Junho de 2026.

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 036/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal De Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90528/2026/SEMAD.

OBJETO: Aquisição Porta-Palete, Furadeira e Rebitadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.827,21 (cinquenta e um mil, cento e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 03/07/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 03 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 03 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de junho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 19043/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-345	RAYNARA CANDIDO DA SILVA	5
-------	--------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 18 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 342/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora KATIA REGINA SILVARES COUTO LIPKE, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo

eletrônico nº 6490/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de alunos, a servidora KATIA REGINA SILVARES COUTO LIPKE, matrícula 16504, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 60.079/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 18 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 343/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 6494/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 16515, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 60.073/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 18 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 344/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor VAGNO BEZERRA DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 8347/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, o servidor VAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 16534, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 60.216/2023, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 18 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 345/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora GABRYELLE THAIS LEITE MINUCELI, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 8348/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora GABRYELLE THAIS LEITE MINUCELI, matrícula 16537, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 60.272/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 18 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 368/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANO TEIXEIRA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 21 dias**, ao servidor **ADRIANO TEIXEIRA SILVA**, matrícula 3955, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **12 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 94.043/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 369/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 12079, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de junho de 2026 a 23 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5960/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 25 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 370/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FELIPE SANTIAGO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **FELIPE SANTIAGO**, matrícula 2349, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6397/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 371/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GREICIELE MARTINS MONTESANI SOUZA LOVO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 40 dias**, ao servidor **GREICIELE MARTINS MONTESANI SOUZA LOVO**, matrícula 15691, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de junho de 2026 a 24 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 8736 /2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 372/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 7384, efetivo no cargo de Auxiliar de Farmácia e Almoarifado.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **12 de junho de 2026 a 10 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17.301/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 373/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARLI KOVALSIKOSKI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MARLI KOVALSIKOSKI**, matrícula 1892, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de junho de 2026 a 20 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6762/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES MÊS DE MAIO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
Ronaldo Henrique Bortoluzzi	15/05/26	15/05/26	Pimenta Bueno
Gilvane da Veiga	07/05/26	10/05/26	Porto Velho
Gilvane da Veiga	25/05/26	28/05/26	Curitiba
Gilvane da Veiga	29/05/26	31/05/26	Ji-Paraná
Thallisson Felipe Dias Bueno	05/05/26	08/05/26	Cuiabá
Thallisson Felipe Dias Bueno	27/05/26	31/05/26	Ji-Paraná
Gleison Tozatto Afredo	05/05/26	08/05/26	Cuiabá
Gleison Tozatto Afredo	24/05/26	27/05/26	Ji-Paraná
João Carlos Alles	24/05/26	31/05/26	Ji-Paraná
Antônio Cláudio Guimarães	27/05/26	27/05/26	Ji-Paraná
Maurício Martins Alves	24/05/26	31/05/26	Ji-Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.099/0001-99, com sede na Linha 150, Lote 09, zona rural do município de Vilhena.

1. **OBJETO:** A presente solicitação para aquisição de um pulverizador e uma roçadeira fundamenta-se na necessidade de fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores beneficiários, visando o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade das culturas e a otimização dos serviços no campo, através das emendas impositivas 38/2025 e 181/2025.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 11.384.099/0001-99, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3482/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 3482/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.099/0001-99;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2009, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O projeto tem como objetivo a aquisição de 01 (um) pulverizador pecuário e 01 (uma) roçadeira hidráulica, visando fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores beneficiários, visando o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade das culturas e a otimização dos serviços no campo. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento oriundo de emendas impositivas sob o nº 38/2025 e 181/2025, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 15000003 - Contribuições.

VIGÊNCIA: 06 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 18 de Junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, Nº 2633/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1664736, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, Nº 1494/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1665335, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, nº 91825/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1659988, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 16 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88498/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENSENSE DE VOLEIBOL – AVV. CNPJ: 04.693.295/0001-80. Objeto: tem por objeto atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de aulas de voleibol, e os recursos destinados serão aplicados no custeio de energia elétrica pelo período de onze meses, bem como na aquisição de material de expediente, material de limpeza e na realização de intercâmbios, de modo a suprir as necessidades parciais do projeto “Meninos da AVV” referentes à temporada de 2026,

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 61.979,41 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Vigência: 11 (Onze) meses.

Data: 22/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88652/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENSENSE DE VOLEIBOL – AVV. CNPJ: 04.693.295/0001-80. Objeto: tem por objeto atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de aulas de voleibol, além disso o projeto prevê a ampliação do reforço escolar para crianças após os treinos. Os recursos destinados serão aplicados exclusivamente na aquisição de reforço alimentar (suco e lanche), visando suprir as necessidades 1 PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE VILHENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL parciais do projeto “Meninos da AVV” referentes à temporada de 2026,

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 63.000,90 (Sessenta e Três Mil Reais e Noventa Centavos)

Vigência: 07 (Sete) meses.

Data: 22/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88558/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA IVAS. CNPJ: 50.087.520/0001-51. Objeto: tem por objeto Execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática de atividades esportivas — com a oferta de aulas de boxe, kickboxing, treinamento funcional e MMA — com foco na promoção do desenvolvimento integral, inclusão social e prevenção de situações de risco, com a aplicação dos recursos na aquisição de materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)

Vigência: 05 (Cinco) meses.

Data: 25/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 4057/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. CNPJ: 17.525.385/0001-03.

Objeto: Ofertar atividades socioeducativas, por meio do judô, para crianças e adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade social, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social e na prevenção de situações de risco, por meio de práticas esportivas, educativas e de convivência. Os recursos serão aplicados de forma geral na manutenção e execução das atividades do projeto, assegurando sua continuidade e a qualidade do atendimento aos beneficiários.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 50.945,74 (Cinqüenta Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Vigência: 10 (Dez) meses.

Data: 25/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88654/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE FONTE DE AGUA VIVA. CNPJ: 21.143.024/0001-70. Objeto: repasse financeiro à instituição, O presente Termo tem por objeto a execução de projeto socioeducativo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 07 a 17 anos, residentes nos bairros periféricos do município de Vilhena/RO. As ações serão desenvolvidas por meio da prática orientada de atividades esportivas, especificamente escolinha de futebol, aliada à ministração de palestras educacionais, visando garantir o pleno desenvolvimento humano, fortalecer o direito à educação, à vida e à saúde, e assegurar o acesso gratuito às crianças carentes.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$89.980,03 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

Vigência: 7 (Sete) meses.

Data: 28/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº 88964/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: repasse financeiro à instituição consiste com a execução de atividade socioeducativa por meio da prática esportiva do basquete, no âmbito da promoção da convivência e do fortalecimento de vínculos, atendendo crianças e adolescentes de 6 a 17 anos incompletos em espaços cedidos, públicos ou privados. Os recursos serão destinados ao custeio de despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, incluindo aluguel da sede, energia elétrica, internet, serviços contábeis, despesas com funcionários e seguro de responsabilidade civil.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 98.750,00 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data: 28/05/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº 3919/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA. CNPJ: 42.184.885/0001-76. Objeto: repasse financeiro à instituição tem por objeto Garantir a proteção social aos cidadãos, por meio do apoio a indivíduos, famílias e à comunidade em situação de vulnerabilidade social ou em condição de trânsito, assegurando dignidade à vida humana e o acesso aos benefícios socioassistenciais como direito do cidadão. As atividades a serem executadas consistem no acolhimento e atendimento dos usuários, com a oferta de serviços socioassistenciais de forma contínua, qualificada e humanizada. O presente projeto tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, fornecimento de gás (GLP), contratação de serviços de digitação e contador, destinados à manutenção e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Casa de Apoio Amor e Vida, assegurando o atendimento adequado às pessoas assistidas pela instituição.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 98.540,76 (Noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data: 29/05/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº 90883/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: tem por objeto a execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 6 a 18 anos incompletos, por meio da prática esportiva do basquete, no âmbito da promoção da convivência e do fortalecimento de vínculos, em espaços cedidos públicos ou privados. Os recursos serão destinados ao custeio das despesas com a taxa de inscrição para o Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete 3x3, categoria Sub-15 masculino, e com a hospedagem da delegação.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 6.146,50 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 05 (Cinco) meses.

Data: 29/05/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº40/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 23265/2025

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena.

CNPJ: 34.226.990/0001-26.

Objeto: repasse financeiro à instituição, o projeto visa ainda promover a inclusão social, a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e adultos com TEA, em situação de vulnerabilidade social. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$99.870,44 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Vigência: 7 (sete) meses.

Data: 29/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 23267/2025

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: Associação de Pais e amigos do Autista de Vilhena – AMAVI.

CNPJ: 34.266.990/0001-26.

Objeto: repasse financeiro à instituição, realização de curso de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), a oferta de suporte aos participantes mediante coffee break, bem como a aquisição de materiais pedagógicos e terapêuticos, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 49.972,14 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

Vigência: 6 (seis) meses.

Data: 29/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88941/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA.

CNPJ: 56.226.169/0001-19.

Objeto: repasse financeiro à instituição, O presente Termo tem por objeto consiste na execução de projeto de natureza sócio educativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco, mediante a aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: 6 (seis) meses.

Data: 01/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 89027/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA IVAS. CNPJ: 50.087.520/0001-51. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto Execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades esportivas, por meio de aulas de Boxe, Kickboxing, Treinamento Funcional e MMA, destinadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com foco no desenvolvimento físico, social e emocional, bem como a promoção da convivência e inclusão social. O recurso será utilizado para a execução das atividades esportivas propostas, incluindo a contratação de profissionais responsáveis pelas aulas e a aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 36.669,50 (Trinta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Vigência: 09 (Nove) meses.

Data: 02/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88332/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES CNPJ: 27.248.895/0001-34. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto execução de projeto socioeducativo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática orientada de atividades esportivas, com foco na promoção da convivência, na inclusão social e no desenvolvimento integral do público-alvo. Os recursos destinados à presente parceria serão aplicados na manutenção da equipe necessária à realização das ações previstas.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$61.980,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Vigência: 9 (Nove) meses.

Data: 02/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 89367/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: tem por objeto Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de atividades socioeducativas baseadas na prática do Karatê, contribuindo para a convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de violência e vulnerabilidade social, bem como para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 77.166,67 (Setenta e Sete mil cento e Sessenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data: 03/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 90747/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV. CNPJ: 42.184.885/0001-76. Objeto: tem por objeto a execução de projeto institucional que visa promover a proteção, o bem-estar e a garantia de direitos de crianças e adolescentes assistidos pela instituição, por meio do fortalecimento das condições de segurança, cuidado e alimentação adequada, contribuindo para o desenvolvimento integral, a dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida dos atendidos por meio da implementação de serviços de manutenção e monitoramento de câmeras de segurança, bem como da garantia da oferta regular de alimentação saudável mediante a aquisição de frutas e pão francês.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil)

Vigência: 10 (Dez) meses.

Data: 10/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 92142/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto promover atividade socioeducativa voltada a crianças e adolescentes por meio da prática esportiva e participação em competição internacional, visando promover o desenvolvimento integral, disciplina, fortalecimento de vínculos, inclusão social e formação cidadã dos participantes. O recurso será aplicado no custeio de hospedagem e demais despesas necessárias à execução do projeto.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Vigência: 03 (Três) meses

Data: 10/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026/SEMÁS

Processo Administrativo nº: 89642/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: Associação dos Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON

CNPJ: 09.291.851/0001-05. Objeto: tem por objeto o desenvolvimento de atividades socioeducativas, por meio da oferta de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinadas a adolescentes, com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social. Os recursos serão aplicados na execução das ações necessárias ao projeto, com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Vigência: 06 (Seis) meses

Data: 11/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2026/SEMÁS

Processo Administrativo nº: 88439/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO

CNPJ: 52.424.628/0001-18. Objeto: tem por objeto consiste na execução de atividades socioassistenciais por meio do Projeto “Dança Vilhena”, compreendendo a oferta de aulas de dança (Zumba e Jazz) para mulheres e adolescentes, bem como atividades de parkour e escalada monitoradas para crianças, como estratégia de apoio à participação das mães, promovendo o desenvolvimento socioeducativo e o fortalecimento de vínculos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 10 (Dez) meses

Data: 11/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026/SEMÁS

Processo Administrativo nº: 89691/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV

CNPJ: 34.974.049/0001-67. Objeto: tem por objeto a execução de projeto socioeducativo pela Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV, entidade civil sem fins lucrativos de caráter social e comunitário, voltado ao desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO. Os recursos serão aplicados na manutenção das atividades, no apoio técnico especializado, na aquisição de materiais e no fortalecimento da estrutura necessária ao atendimento dos beneficiários.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 83.969,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Mil Reais)

Vigência: 10 (Dez) meses

Data: 11/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026/SEMÁS

Processo Administrativo nº: 88939/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA

CNPJ: 31.736.645/0001-10. Objeto: tem por objeto consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial por meio do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, com foco no fortalecimento de vínculos, na convivência comunitária e na inclusão social

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Vigência: 03 (Três) meses

Data: 11/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026/SEMÁS

Processo Administrativo nº: 88554/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER

CNPJ: 40.914.519/0001-08. Objeto: tem por objeto consiste no desenvolvimento de atividades socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de aulas de balé e de ações voltadas à convivência e à integração comunitária. Os recursos previstos serão aplicados na aquisição de materiais específicos, na contratação de serviços especializados e no custeio das demais ações necessárias à plena execução do projeto

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 48.712,31 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos)

Vigência: 06 (Seis) meses

Data: 12/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 4610/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA

CNPJ: 40.914.519/0001-08. Objeto: tem por objeto consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais incluindo a aquisição de materiais esportivos necessários à execução do projeto.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Vigência: 03 (Três) meses

Data: 12/06/2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS	88946/2026	01.267.389/0001-07	VALOR DA EMENDA Nº: 172 R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
			VALOR SOLICITADO: R\$: 7.997,97 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução do Projeto Sombra e Água Fresca, destinado à promoção do desenvolvimento integral e à inclusão social de crianças e adolescentes, por meio de atividades educativas, esportivas e socioassistenciais, prevendo a aquisição de Kimonos para garantir a continuidade das aulas de jiu-jítsu e contribuir para o fortalecimento de vínculos e a formação cidadã dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do Projeto Sombra e Água Fresca, iniciativa de natureza socioeducativa destinada à promoção da garantia de direitos, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, bem como ao atendimento e acompanhamento de gestantes. O projeto será implementado por meio da oferta de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de fortalecimento de vínculos, com recursos aplicados na aquisição de materiais, na contratação de serviços e no custeio das ações necessárias à execução das atividades previstas.

Entre os objetivos do projeto, destacam-se: promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; realizar atendimento e acompanhamento a gestantes; contribuir para a garantia de direitos, a convivência familiar e comunitária, a inclusão social e a prevenção de situações de risco; realizar atividades socioeducativas por meio de oficinas, dinâmicas grupais, atividades culturais, esportivas e recreativas; ofertar ações que assegurem o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social; implementar ações de prevenção à vulnerabilidade e ao risco social; incentivar a participação das famílias nas atividades; desenvolver valores como respeito, cooperação e disciplina; estimular a inclusão social e a participação dos usuários; garantir ambiente acolhedor, seguro e adequado; assegurar alimentação adequada; ofertar espaços para reconhecimento e manejo saudável das emoções das gestantes; e contribuir para a redução das vulnerabilidades e o fortalecimento do vínculo materno-filial, inclusive com a oferta de enxoval.

O Projeto Sombra e Água Fresca integra-se à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência, do uso abusivo de álcool e outras drogas, da exploração sexual, do trabalho infantil, dos transtornos emocionais e da insegurança alimentar. Localizado em área estratégica do município de Vilhena, oferece serviços gratuitos à comunidade em ambiente estruturado, contando com campo de areia, área recreativa, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jítsu, brinquedoteca, sala de informática e sala de música, com atividades conduzidas por profissionais habilitados e apoiadas por colaboradores voluntários. As ações estão em consonância com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovendo direitos fundamentais relacionados à saúde, cultura, lazer, educação e assistência social.

De acordo com dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Região Norte concentra a maior proporção de crianças e adolescentes do país (41,6%), mas também apresenta os mais baixos indicadores sociais, com cerca de 24% das crianças de 0 a 14 anos vivendo em famílias cuja renda mensal per capita é inferior a um quarto do salário mínimo. O município de Vilhena/RO possui população estimada em 109.561 habitantes para o ano de 2025. Embora apresente Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) acima da média nacional, persistem desigualdades socioeconômicas que demandam a implementação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão social, à geração

de renda e à proteção social das famílias.

O projeto beneficiará diretamente 60 (sessenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, bem como 20 (vinte) gestantes de qualquer faixa etária, prioritariamente aquelas em situação de baixa renda e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Beneficiários indiretos: famílias e comunidade em geral.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais),

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA nº 172/2025

Resolução: Nº 025/2026 CMAS

Vigência: (02) DOIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 17 de Junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 056/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 91825/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL

CNPJ: 48.813.610/0001-30

Data de emissão: 16/06/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo das Emendas Impositivas nº 7, 66, 97, 129, 173, 199, 247 e 282/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 29/2026/CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto tem como finalidade ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, utilizando a prática do futsal como estratégia socioeducativa para promoção da convivência comunitária, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, prevenção de situações de risco e desenvolvimento integral dos participantes. Os recursos serão destinados à contratação de profissionais para execução das oficinas de futsal, aquisição de materiais esportivos, materiais permanentes, materiais de consumo, serviços técnicos especializados, locação de espaço de apoio administrativo e alojamento, além de ações de capacitação da equipe técnica.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao número de participantes atendidos, frequência nas atividades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento esportivo, participação em competições e permanência dos beneficiários no projeto, com meios de verificação definidos por fichas de inscrição, listas de presença, relatórios técnicos, registros fotográficos, avaliações dos instrutores e documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1629714.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A proposta busca promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade social por meio do esporte.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Deportivo Futsal foi constituída em julho de 2022, com a finalidade de promover a prática desportiva de todas as modalidades formais e não formais, amadoras e profissionais, e ações socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes, utilizando o futsal como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento integral. A entidade conta com equipe técnica composta por profissionais e acadêmicos da área de Educação Física, demonstrando capacidade operacional para execução das atividades esportivas previstas no projeto. As atividades serão desenvolvidas nos polos localizados na Escola Municipal Paulo Freire e na Escola Municipal Wilson Camargo, contando ainda com sede administrativa de apoio para reuniões com famílias, armazenamento de materiais, organização das ações e suporte logístico às atividades e competições.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito. O projeto contribui para a sociedade ao ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e socioeducativas.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 239.436,16 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 236.975,76 provenientes da concedente e R\$ 2.460,40 referentes à contrapartida da entidade. Os recursos serão destinados à aquisição de Material Permanente, no valor de R\$ 62.139,76,; à aquisição de Material de Consumo, no valor de R\$ 25.618,40,; e à contratação de Serviços de Pessoa Física/Jurídica, no valor de R\$ 151.678,00.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de até 125 crianças e adolescentes, com idades entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos, residentes no município.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto.

Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe que executa o projeto, ainda que sem vínculo contratual.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 060/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 2633/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE

CNPJ: 04.390.761/0001-58

Data de emissão: 18/06/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo da Emenda Federal nº 20254360003, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 026/2026, observando o disposto no Decreto Municipal nº 65.735, de 21 de outubro de 2025. O projeto tem como finalidade promover a inclusão social, a convivência comunitária e o desenvolvimento da autonomia de aproximadamente 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela APAE de Vilhena. Os recursos serão destinados à revitalização das áreas externas da instituição, que serão utilizadas como espaço para atividades socioassistenciais práticas e coletivas, envolvendo os usuários em ações de cuidado, organização e interação social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, ampliação da participação social e melhoria da qualidade de vida.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, o número de atendimentos efetuados, além da evolução cognitiva e motora dos usuários, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1521777.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. A proposta contribui para a Proteção Social Especial de Média Complexidade ao promover a inclusão social, a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais e o desenvolvimento da autonomia de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. O plano visa prevenir o agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: AAPAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira, atendendo ao previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e garantindo a qualidade do atendimento especializado. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.

A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 49.979,00, integralmente proveniente da Emenda Federal nº 20254360003, sem previsão de contrapartida financeira. Os recursos serão destinados à aquisição de Material de Consumo, no valor de R\$ 30.279,00, contemplando grama, mudas, flores, insumos de jardinagem e madeiras para reforma do pergolado; e à contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 19.700,00, destinados aos serviços de plantio de grama, paisagismo, poda e reorganização dos jardins e reforma do pergolado. Não há previsão de aquisição de material permanente.

Relação custo-benefício: O projeto apresenta relevante impacto social ao beneficiar aproximadamente 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento de vínculos e melhoria dos espaços utilizados nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pela AAPAE.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de um serviço socioassistencial especializado para pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Recomenda-se a ampliação gradual das ações voltadas ao fortalecimento da participação das famílias nas atividades desenvolvidas pela instituição.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da AAPAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 061/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 1494/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 30.395.706/0001-60

Data de emissão: 18/06/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matricula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repassa financeiro oriundo de Emenda Federal Individual nº 202537060004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 027/2026/CMAS, observando o disposto no Decreto Municipal nº 65.736, de 21 de outubro de 2025, a ser executado através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O projeto “Reaja Mulher” tem como finalidade promover ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, por meio de orientação jurídica, apoio psicossocial e capacitação em defesa pessoal, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, da autoestima, da proteção social e do acesso à rede de garantia de direitos. Os recursos serão destinados à contratação de profissionais especializados, assessoria técnica e aquisição de materiais necessários à execução das atividades previstas.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação das ações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à participação das mulheres nos encontros, fortalecimento da autoestima, ampliação do conhecimento sobre direitos, acesso à rede de proteção e participação nas atividades continuadas, utilizando listas de presença, registros fotográficos, relatórios de execução e aplicação de questionários como meios de verificação.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1469208.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e aos princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao promover ações de prevenção de situações de vulnerabilidade e violência contra a mulher, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da autoestima, acesso à informação e ampliação do acesso à rede de proteção e garantia de direitos. A proposta contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção da cidadania e da proteção social das mulheres atendidas.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais, fundada em 2011, desenvolve ações esportivas e socioeducativas utilizando as artes marciais como instrumento de inclusão social, fortalecimento da autoestima, disciplina, autonomia e desenvolvimento humano. A entidade possui experiência consolidada na formação esportiva e educacional de crianças, adolescentes e adultos, contando com responsável técnico com mais de uma década de atuação no ensino do Jiu-Jitsu. Para execução do projeto, a associação conta com equipe multidisciplinar composta por instrutoras faixa-preta de Jiu-Jitsu, advogada com atuação voltada aos direitos das mulheres e psicóloga, reunindo qualificação técnica para desenvolver ações de prevenção, conscientização, orientação e enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo fortalecimento da autonomia, da autoestima e do acesso à rede de proteção e garantia de direitos. Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralmente proveniente da concedente. Os recursos serão destinados à contratação de Serviços de Pessoa Física, no valor de R\$ 100.000,00 compreendendo assessoria técnica, instrutoras de defesa pessoal, palestrante da área jurídica, profissional de psicologia; e à aquisição de camisetas e kimonos personalizados utilizados nas atividades do projeto.

Relação custo-benefício: O projeto beneficiará diretamente 300 mulheres do município de Vilhena, promovendo acesso à informação, fortalecimento da autoestima, prevenção da violência de gênero, ampliação do acesso à rede de proteção e desenvolvimento da autonomia por meio de ações educativas, psicossociais e de defesa pessoal.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, metodologia baseada na prática esportiva associada ao desenvolvimento socioeducativo e a previsão de indicadores para acompanhamento dos resultados alcançados. Pontos a melhorar: Recomenda-se a inclusão futura de Assistente Social na equipe técnica do projeto, visando fortalecer o acompanhamento familiar e a articulação com a rede de proteção social do município.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88946/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88946/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL inscrita no CNPJ sob nº 01.267.389/0001-07;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente do Termo o Projeto Sombra e Água Fresca pela Associação Metodista de Ação Social - AMAS, entidade civil sem fins lucrativos de caráter social e comunitário, voltado à promoção da garantia de direitos, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, bem como ao atendimento e acompanhamento de gestantes. A iniciativa será implementada por meio da oferta de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de fortalecimento de vínculos. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais, na contratação de serviços e no custeio das ações necessárias à execução das atividades previstas.

Valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no entanto, a entidade solicitou o valor de R\$ 7.997,97 Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: Nº 025/2026 CMAS

Vigência: (02) Dois MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 17 de Junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 129/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora NELCI SOUZAARAÚJO, matrícula nº 14.528, para exercício da atividade de gestão contrato nº 103/2026, Processo Administrativo nº 91.135/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 22 de abril de 2026.

Vilhena-RO, 18 de junho de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ERRATA PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/FMMA**

Onde se lê:

(...) PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.

Leia-se:

(...) CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Vilhena - RO, 18 de junho de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA INTERNA 20/2026- SEMOSP**

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUBENS FERREIRA SUBTIL

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a inviabilidade do usufruto da Licença-Prêmio pelo servidor por necessidade do serviço e tratamento de saúde de familiar;
CONSIDERANDO a autorização para conversão em pecúnia da referida licença, constante no Processo Administrativo nº 16922/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de Licença-Prêmio do servidor RUBENS FERREIRA SUBTIL, matrícula nº 10354, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º – O valor total da conversão será pago em duas parcelas, nos meses de junho e julho/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2026

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA
Secretário de obras
Decreto nº 66.856/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9790/2024.**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9790/2024/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 22 no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 658/PGM/2024, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

CANUMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 13.439.461/0001-07, o valor de R\$ 4.587.518,40 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida do município de Vilhena/RO.

Publique-se em 18 de junho de 2026

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
94.950/26	MARTINHA MARIA DA SILVA CARVALHO	03	127	01
95.027/26	GILDIMA NILDA DE SOUZA CANDIDO	05	02	21
95.040/26	IEDE TEREZINHA ZOLINGER	08	09	15
95.043/26	IEDE TEREZINHA ZOLINGER	11	09	15
91.181/26	JOAQUIM APARECIDO ORCESI	12	09	23
95.168/26	GLEICE REGINA STEIN	08	27	29

VILHENA/RO 18 de junho de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO
DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMUNICA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ATIVIDADES E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.

1.2. O presente chamamento credencia artistas e profissionais de arte e cultura para executarem serviços e atividades de curta duração em projetos desenvolvidos pela Fundação Cultural, nas diferentes áreas da cultura (dispostos no tópico 7.4), sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de chamamento público.

1.3. São locais previstos para a execução das atividades selecionadas por meio deste credenciamento: Fundação Cultural de Vilhena e espaços Municipais públicos – praças, parques, espaços de eventos e áreas comunitárias do município, entre outros, definidos pela Fundação Cultural em comum acordo com os proponentes.

1.4. As atividades credenciadas e habilitadas poderão ser contratadas para execução em um ou mais eventos, ou ações públicas indicados no item “1.3”, seguindo critério de rodízio da lista de convocados do chamamento, conforme a necessidade da Fundação Cultural de Vilhena com 5 (cinco) dias úteis de antecedência a execução de serviço. A ordem de inscrição será seguida consoante a necessidade temática do evento ou atividade proposta pela Fundação cultural de Vilhena.

1.5. O credenciamento, por ORDEM DE INSCRIÇÃO, possibilita ampla participação dos artistas e fazedores de cultura, de modo justo e transparente, proporcionando o fomento cultural, não deixando os proponentes dependentes de premiações e/ou contratações diretas.

1.6. Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem todas as documentações no item 3 do edital.

1.7. A modalidade deste credenciamento, se adéqua à paralela e não excludente de acordo com o inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Pessoas aptas a se inscreverem no presente credenciamento:
 - 2.1.1. Pessoas Jurídicas: (inclusive MEI e associações), com comprovada atuação artística e cultural, adimplentes com as obrigações legais.
 - 2.1.2. Pessoa Física: Artista individual, ou representante de grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos, com idoneidade econômica, financeira e regularidade jurídica fiscal;
- 2.2. A seleção de credenciados não estabelece a obrigação da Fundação Cultural em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Fundação Cultural no decorrer do período previsto no edital.
- 2.3. Não poderão participar do presente credenciamento servidores da Fundação Cultural de Vilhena, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau.
- 2.4. Fica assegurada à Fundação Cultural o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa publicada no DOV, sem caber, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.
- 2.5. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Fundação Cultural de Vilhena.
- 2.6. O proponente poderá credenciar-se EM VÁRIAS CATEGORIAS, desde que os proponentes comprovem que estão capacitados para exercer todas as categorias inscritas.
- 2.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 meses, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes. Após vencidos os 12 (doze) meses este edital poderá ser prorrogado por igual período.
- 2.8. O Credenciamento acontecerá no modelo rotativo, no qual todos os participantes serão chamados por ordem de inscrição referente a cada temática e categoria, disposta no item 7.4, no período de vigência do edital.
- 2.8.1. Entende-se por temática os respectivos temas de cada evento ou ação proposta pela FCV, nos quais se aplicam os diferentes segmentos. Cada chamamento deve ter conexão temática com o evento correspondente.
- 2.9. Após prestado o serviço, o proponente assume a última posição da lista de sua categoria e subcategoria, não havendo repetição do mesmo até que sejam atendidos todos da lista, para só então rotacionar os candidatos.
- 2.10. Caso o proponente se recuse a apresentar, o mesmo assumirá a última posição da lista e só poderá ser convocado após o rotacionamento da lista de credenciados de sua respectiva subcategoria.
- 2.11. Novos inscritos assumirão a última posição da lista, após a execução de algum trabalho artístico que esteja em andamento.
- 2.12. É permitida apenas uma inscrição por proponente, seja por CPF ou CNPJ, sendo vedada a apresentação de nova proposta na modalidade de pessoa física por proponente que já esteja inscrito como responsável por pessoa jurídica.
- 2.13. É de responsabilidade da FCV fornecer estrutura elétrica para execução do serviço nos eventos municipais.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pela Fundação Cultural, com apresentação dos documentos previstos no Edital, enquanto estiver em vigor o presente credenciamento, considerando as modalidades descritas.
- 3.2. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário específico, disponível no endereço eletrônico (<https://forms.gle/WJKBzrVC1j4erQ2h8>) durante a vigência deste edital.
 - 3.2.1. O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através do DOV (Diário Oficial do Município de Vilhena) no site da prefeitura (<http://dov.vilhena.ro.gov.br/>), e no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
 - 3.2.3. As inscrições deverão conter:
 - a) A Ficha de Inscrição deve ser preenchida no Formulário online disponível em (<https://forms.gle/WJKBzrVC1j4erQ2h8>).
 - b) A Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade – conforme modelo do ANEXO II – deve estar assinada (o proponente deve realizar o upload desta declaração em formato PDF no campo específico do formulário online, juntamente com os demais documentos solicitados), este anexo deverá ser preenchido e assinado por todos os membros de grupos e ou/ coletivos.
 - c) O Portfólio do agente cultural que comprove atuação no segmento da atividade proposta, incluindo fotos, links de vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais, entre outros que o proponente julgar necessário;
 - d) Em caso de Grupo ou Coletivo - A Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente credenciamento (modelo ANEXO III);
- 3.3. Será aceito o credenciamento de novos interessados durante todo o período de vigência do edital, havendo dotação orçamentária para comprimir o credenciamento.
- 3.4. A não entrega de qualquer documento ou certidão, automaticamente resultará em impedimento e ficará impossibilitado de se credenciar.

4 – DOS CRITÉRIOS

- 4.1. Cabe à Fundação Cultural:
 - I. Gerir todo o processo de credenciamento;
 - II. Conferir os documentos de habilitação;
 - III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;
 - IV. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dela decorrente.
- 4.2. Todos os artistas inscritos nesse edital serão atendidos, desde que estejam inscritos dentro do prazo de vigência do edital, havendo disponibilidade orçamentária e oportunidade de serviço.
- 4.3. Os proponentes serão convocados em ordem de inscrição referente a cada categoria.
- 4.4. Deverão ser apresentadas as seguintes documentações em PDF, JPG ou PNG:
 - a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.
 - c) Certidão negativa de Débitos trabalhistas.
 - d) Certidão negativa de Débitos Estadual e Municipal.
 - e) Comprovante de Conta Bancária.
 - f) Cartão CNPJ.
 - g) Ceis e CNEP.
 - h) Certidão de antecedentes criminais.
- 4.5. Pessoa Física integrante de grupos ou bandas deve apresentar:
 - a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certidão negativa de Débitos Estadual e Municipal.
 - c) Ceis e CNEP.
 - d) Certidões de antecedentes criminais de todos os membros.
- 4.6. Proponentes que são pessoa Física deverão encaminhar as seguintes Certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.
- c) Comprovante de Conta Bancária.
- d) Documento de Identidade ou CNH-E.
- e) Ceis e CNEP.
- f) Certidão Negativa de Improbidade administrativa.
- h) Certidão de antecedentes criminais.

5 – DOS RECURSOS

- 5.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Fundação Cultural por escrito e encaminhar para o E-mail (culture.se.fcv@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação.
- 5.2. A Comissão De Avaliação De Documentação Do Edital De Credenciamento De Artistas da Fundação Cultural, por sua vez, emitirá parecer sobre o recurso no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, que será encaminhado para o proponente via e-mail.

6 – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As Contratações serão realizadas nos termos do art.74, inc. IV e art. 78, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.
- 6.2. As PROPOSTAS habilitadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da Fundação Cultural, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital.
- 6.3. Os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados para CONTRATAÇÃO, observando-se interesse, viabilidade e consonância das propostas com ações e atividades desenvolvidas pelo Município, além da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 6.4. Havendo entre os CREDENCIADOS HABILITADOS uma ou mais propostas de serviços profissionais e/ou atividades que apresentem conteúdo técnico e artístico similares, será considerado para o chamamento à ordem de inscrição e ordem presente na fila do credenciamento.
- 6.5. O CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.
- 6.6. Para a CONTRATAÇÃO o CREDENCIADO HABILITADO deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública - municipal, estadual e federal.
- 6.7. Para fins de CONTRATAÇÃO, os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados por meio de correspondência (que poderá ser eletrônica via e-mail, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos que comprovem regularidade, conforme prevê o item “6.5”.
- 6.8. Os proponentes habilitados, quando do contato da FCV visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável.
- 6.9. A Fundação Cultural de Vilhena irá executar o credenciamento em sistema de rodízio, rotacionando a lista de convocados do primeiro até o último lugar, cujo critério é a sequência de convocados. Conforme apresentação, o artista assume o final da fila, dando espaço para os próximos convocados se apresentarem, até rotacionar toda a lista.
- 6.9.1. Será publicado mensalmente no DOV (Diário Oficial de Vilhena) a lista atualizada com datas de inscrições e novos inscritos, bem como os que foram chamados e também os que foram movidos para o final da fila.
- 6.10. Os proponentes serão contactados no prazo mínimo de 3 dias antecedentes do evento via E-mail, telefone ou WhatsApp, para a realização de chamada de serviço.
- 6.11. O contratado fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n.º 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
- 6.12. As hipóteses de retenção do IRRF na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n.º 1234/2012.
- 6.13. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.
- 6.14. A Fundação Cultural de Vilhena não se responsabiliza por participação de membros de grupos que não assinaram o anexo II e III, sendo assim responsabilidade exclusiva do proponente.

7 – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. – Respeitando a capacidade orçamentária, as despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:
 Natureza Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 Natureza Desp.: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
- 7.2. – O pagamento do profissional de Arte e Cultura, conforme tabela de remuneração deste edital, é valor bruto e está sujeito aos impostos previstos em lei.
- 7.3. O valor de remuneração de cada atividade contratada obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:
- 7.4. TABELA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
 PF = Pessoa Física
 PJ= Pessoa Jurídica

SEGMENTO	TEMPO MÍNIMO	QUANT. PJ	QUANT. PF	UND.	OBS.	VALOR
Música instrumental com voz - solo	60min	6	4	SERV.	Por Evento	R\$: 800,00
Música instrumental com voz - dupla	60min	6	4	SERV.	Por Evento	R\$: 1.600,00
Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes	60min	10	6	SERV.	Por Evento	R\$: 2.500,00
Pintura facial (artística e grafismo)	60min	5	4	SERV.	Por Evento	R\$: 700,00
Apresentação de artes cênicas - individual (breve cena, performance e número)	10 min	6	4	SERV.	por evento	R\$: 2.500,00

Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance)	40 min	5	4	SERV.	por evento	R\$:2.500,00
Oficina de ensinamentos, culturais ou artísticos	4 horas	14	10	SERV.	por oficina	R\$: 2.000,00
TOTAL:						R\$:147.800,00

7.5. O total de horas/serviços a ser contratado será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato de cada ação.

7.6. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MATERIAL OU QUALQUER OUTRA DESPESA RELACIONADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO.

7.7. O segmento "Oficina de ensinamentos, culturais ou artísticos" possui subcategorias que podem ser consultadas a seguir:

- Artes Visuais e Audiovisual: pintura, desenho, grafite, quadrinhos, nanquim, aquarela, carvão, escultura, animação, fotografia, roteiro, direção, cenografia, montagem, edição, sonorização (captação de áudio, edição, criação), produção;
- Artes Cênicas: iniciação ao teatro, performance, artes circenses, iniciação ao jazz, ballet, forró, dança de salão, danças urbanas, dança contemporânea, dança regional;
- Música: canto, rima, freestyle, instrumentos, iniciação musical, produção musical, produção artística, produção executiva, distribuição e circulação, musicalização (percussão corporal, ruidagem);
- Literatura: oficina introdutória de estilos literários (poesia, contos, contos regionais, repente, crônicas, etc.), oficina de temas literários (romance, ficção, terror, etc.), escrita criativa (iniciação à escrita), criação de livretos (gibi, criação de zine, minicoletânea etc.), slam, cinema, leitura compartilhada, leitura dramatizada, leitura e escrita de narrativas amazônicas/regionais, escrita biográfica (cartas de memórias), contação de histórias e roteiro;
- Cultura Popular: artesanato indígena, criação de acessórios típicos, artesanato afro-brasileiro, folclore, manifestações culturais tradicionais, danças regionais, danças afro-brasileiras, comidas típicas (ou sazonais), capoeira (inicialização, confecção de instrumentos, teoria, prática, musicalização), samba, raízes do batuque, grafismo, brincadeiras tradicionais, mestres e mestras de cultura
- Artesanato e moda: fibras naturais, materiais recicláveis, papelão, confecção de bonecas, escultura, trabalhos manuais, macramê, crochê, costura, biscuit, ponto cruz, pintura e pigmentação em tecido, costura criativa, customização, upcycling, styling, modelagem, criação de acessórios, estamparia;
- Arquitetura e patrimônio: educação patrimonial material e imaterial (observação, registro, exploração e apropriação), leitura da paisagem urbana, fotografia e registro do patrimônio, inventário cultural comunitário, desenho e croqui urbano, saberes construtivos locais;
- Oficina de escrita e elaboração de projetos culturais, portfólio. Quanto a esta modalidade, tal iniciativa visa estimular a produção cultural por meio dos editais municipal e estadual de fomento à cultura, com base na Política Nacional de fomento à cultura Aldir Blanc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO HABILITADO QUANDO CONTRATADO:

- 8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- 8.2. Apresentar-se conforme o conteúdo credenciado;
- 8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causarem ao Município ou a terceiros;
- 8.6. Realizar relatório dos serviços prestados em até 3 dias e encaminhar para o e-mail culture.se.fcv@gmail.com, com fotos, datas e horários e apresentar para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.
- 8.7. As oficinas deverão ter entrada gratuita, sem qualquer taxa sobre os participantes da mesma.
- 8.8. No "Anexo V - Descrição das Subcategorias" é possível encontrar descrição detalhada das áreas de prestação de serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a comprovação da realização da ação e emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Avulsa em caso de pessoa física, mediante Relatório de Execução expedido pela Comissão De Avaliação De Documentação Do Edital De Credenciamento De Artistas da Fundação Cultural, conforme dispuser o contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Fundação Cultural de Vilhena irá registrar contra o CREDENCIADO CONTRATADO todos os fatos referentes à eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital.

10.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

- c) Descredenciamento, nos seguintes casos:

- I - Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

10.3. Fica instaurada na portaria 013/2026/FCV Comissão De Avaliação De Documentação Do Edital De Credenciamento De Artistas da Fundação Cultural De Vilhena E Dá Outras Providências da Fundação Cultural de Vilhena.

10.4. A Comissão De Avaliação De Documentação se responsabiliza pela análise da documentação apresentada pelos proponentes seguindo.

10.5. A decisão da Comissão De Avaliação De Documentação é soberana conforme o inciso V do artigo 7º do decreto municipal n.º 59.674 de 2023.

10.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão de contrato será amigável quando o CREDENCIADO CONTRATADO, com antecedência mínima de 03 (três) dias, formalizar comunicado justificado à Fundação Cultural sobre a eventual inviabilidade de execução dos serviços propostos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação Cultural de Vilhena poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

12.2. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, machismo, misoginia, proselitismo religioso, ofensa a toda e qualquer minoria

social, racismo, pedofilia ou política eleitoral.

12.3. O credenciamento permite à Fundação Cultural o direito de utilizar, em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

12.4. É facultada à Fundação Cultural, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12.5. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

12.6. A Fundação se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.7. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica (<http://dov.vilhena.ro.gov.br/>).

12.8. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações definidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

12.9. Será feita a divulgação da lista de credenciamento através do link (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pty7zHHnyp9spg/edit?usp=sharing), onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento.

12.10. A carga horária integral das oficinas podem ser divididas em diferentes sessões desde que as mesmas ocorram no mesmo dia.

12.11. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas com a Fundação Cultural Via WhatsApp (69) 3321-1777.

12.12. A FCV não se responsabiliza pelos direitos autorais das apresentações realizadas pelos proponentes.

12.13. A FCV não é detentora dos direitos dos trabalhos executados durante o prazo do edital, mas pode fazer uso das imagens dos trabalhos e artistas para publicidade, relatórios, etc., por tempo indeterminado e sem fins lucrativos;

12.14. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão De Avaliação De Documentação Através de contato via WhatsApp ou e-mail.

13 – ANEXOS:

Anexo I – Modelo De Formulário De Inscrição

Anexo II – Declaração De Não Vínculo E Responsabilidade

Anexo III - Indicação de Representante de Grupo ou Coletivo

Anexo IV - Cronograma dos prazos

Anexo V - Descrição das Subcategorias

Vilhena, 18 de Junho de 2026

EDITAL ELABORADO POR:

DANIEL GALVAN PIVETTA

MATRÍCULA: 109

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N.º 62.351/2024

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

(Este conteúdo deve ser preenchido via formulário disponível online.)

NOME DO PROPONENTE:

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Endereço completo:

SELECIONE O MÓDULO DA INSCRIÇÃO:

- Música instrumental com voz - solo
- Música instrumental com voz - dupla
- Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes
- Pintura facial (artística e grafismo)
- Apresentação de artes cênicas - individual (breve cena, performance e número)
- Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance)
- Oficina de ensinios, culturais ou artísticos

NO CASO DE COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO:

Nome do Coletivo/Grupo:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: No campo, insira com detalhes o conteúdo da proposta, espaços possíveis para a execução, público-alvo, carga horária/duração da atividade e objetivos.

CURRÍCULO: Anexar os documentos comprobatórios de atuação do arte-educador, artista, coletivo, grupo ou entidade.

PORTFÓLIO – (subir arquivo único em formato PDF com no máximo 10mb). Inclui documentos, matérias jornalísticas, cartazes e links com conteúdo



online, que demonstra a atuação do artista, arte-educador, produtor, grupo ou coletivo cultural.
COMPROVANTES DE SEDE OU RESIDÊNCIA - Insira cópia de comprovante atual de no máximo 03 (três) meses.

DEVERÃO SER APRESENTADAS AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES EM PDF, JPG OU PNG:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.
- c) Certidão negativa de Débitos trabalhistas.
- d) Certidão negativa de Débitos Estadual e Municipal.
- e) Comprovante de Conta Bancária.
- f) Cartão CNPJ.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, juntamente com os documentos solicitados no edital)

Eu, _____, detentor do documento de identidade nº: _____, CPF: _____, detentora do CNPJ: _____ ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 001/2026, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Fundação Cultural de Vilhena.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional/empregatício direto ou indireto, com a Fundação Cultural de Vilhena ou da estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo à minha efetiva contratação, e sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Vilhena ____ de ____ de ____.

 Nome a Assinatura

ANEXO III

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

(Este anexo deve ser preenchido para o caso de inscrição de GRUPO OU COLETIVO)

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo _____ natural do município de _____, formado por membros, devidamente qualificados ao final desta declaração, vem através desta, nomear o (a) também integrante _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o _____, como seu legítimo representante perante a Fundação de Cultura de Vilhena, para o Chamamento Público 001/2026/FCV, DECLARO para os devidos fins que NÃO possuímos servidor(a) da Fundação Cultural de Vilhena, dentre os membros participantes.

Vilhena ____ de ____ de ____.

Integrantes do grupo:

1- Nome _____ Assinatura: _____
 RG: _____ CPF: _____.

2- Nome _____ Assinatura: _____
 RG: _____ CPF: _____.

3- Nome _____ Assinatura: _____
 RG: _____ CPF: _____.

4- Nome _____ Assinatura: _____
 RG: _____ CPF: _____.

5- Nome _____ Assinatura: _____
 RG: _____ CPF: _____.

Acrescente linhas se necessário

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE PRAZOS

DESCRIÇÃO	DATAS
-----------	-------

ABERTURA DO EDITAL	18/06/2026
DIVULGAÇÃO DO APROVADOS E NÃO APROVADOS	Em até 7 dias após o envio da documentação.
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO	Em até 3 dias após a publicação
PERÍODO PARA RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO	em até 3 dias após o encaminhamento do pedido de interposição
PERÍODO PARA RESPOSTA DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	até 3 dias após o período de interposição.
FECHAMENTO DO EDITAL	Após 1 ano de sua publicação, podendo ser estendido por mais 1 ano

*será aceito o credenciamento de novos interessados durante todo o período de vigência do edital, havendo dotação orçamentária para comprimir o credenciamento.

ANEXO V – SUBCATEGORIAS

1. Música instrumental com voz – solo

- Sertanejo (raiz/universitário)
- MPB
- Gospel
- Pop nacional/internacional
- Rock acústico
- Regional/Nortista (carimbó, toada, etc.)
- Samba/Choro
- Indie/Autoral
- instrumental
- Outros estilos musicais não mencionados

2. Música instrumental com voz – dupla

- Sertanejo (dupla tradicional)
- MPB em dueto
- Gospel
- Pop/romântico
- Forró/Piseiro
- Pagode/Samba
- Regional amazônico
- Autoral
- instrumental
- Outros estilos musicais não mencionados

3. Pintura facial (artística e grafismo)

- Infantil/lúdico (personagens, fantasia)
- Cultural/indígena (grafismos tradicionais)
- Artístico livre (criatividade contemporânea)
- Temático (natureza, sustentabilidade, etc.)
- Outros estilos não mencionados.

4. Artes cênicas – individual

- Monólogo teatral
- Dança solo (contemporânea, urbana, clássica)
- Performance artística
- Contação de histórias
- Intervenção poética
- Expressão corporal
- Outros estilos não mencionados.

5. Artes cênicas – grupo

- Teatro (comédia, drama, infantil)
- Dança (urbana, contemporânea, folclórica)
- Circo (malabares, palhaçaria, acrobacia)
- Performance coletiva
- Cultura popular (quadrilha, boi-bumbá, etc.)
- Outros estilos não mencionados.

6. Banda (até 5 integrantes)

- Sertanejo
- Rock
- Pop
- MPB
- Forró/Piseiro
- Pagode/Samba
- Gospel
- Reggae

- Rap/Hip-hop
- Autoral/Misto
- Autoral
- instrumental
- Outros estilos musicais não mencionados

7. Oficina de ensinamentos, culturais ou artísticos.

- Artes Visuais e Audiovisual: pintura, desenho, grafite, quadrinhos, nanquim, aquarela, carvão, escultura, animação, fotografia, roteiro, direção, cenografia, montagem, edição, sonorização (captação de áudio, edição, criação), produção;
- Artes Cênicas: iniciação ao teatro, performance, artes circenses, iniciação ao jazz, ballet, forró, dança de salão, danças urbanas, dança contemporânea, dança regional;
- Música: canto, rima, freestyle, instrumentos, iniciação musical, produção musical, produção artística, produção executiva, distribuição e circulação, musicalização (percussão corporal, ruidagem);
- Literatura: oficina introdutória de estilos literários (poesia, contos, contos regionais, repente, crônicas, etc.), oficina de temas literários (romance, ficção, terror, etc.), escrita criativa (iniciação à escrita), criação de livretos (gibi, criação de zine, minicoletânea etc.), slam, cinema, leitura compartilhada, leitura dramatizada, leitura e escrita de narrativas amazônicas/regionais, escrita biográfica (cartas de memórias), contação de histórias e roteiro;
- Cultura Popular: artesanato indígena, criação de acessórios típicos, artesanato afro-brasileiro, folclore, manifestações culturais tradicionais, danças regionais, danças afro-brasileiras, comidas típicas (ou sazonais), capoeira (inicialização, confecção de instrumentos, teoria, prática, musicalização), samba, raízes do batuque, grafismo, brincadeiras tradicionais, mestres e mestras de cultura
- Artesanato e moda: fibras naturais, materiais recicláveis, papelão, confecção de bonecas, escultura, trabalhos manuais, macramê, crochê, cutelaria, biscuit, ponto cruz, pintura e pigmentação em tecido, costura criativa, customização, upcycling, styling, modelagem, criação de acessórios, estamparia;
- Arquitetura e patrimônio: educação patrimonial material e imaterial (observação, registro, exploração e apropriação), leitura da paisagem urbana, fotografia e registro do patrimônio, inventário cultural comunitário, desenho e croqui urbano, saberes construtivos locais;
- Oficina de escrita e elaboração de projetos culturais, portfólio. Quanto a esta modalidade, tal iniciativa visa estimular a produção cultural por meio dos editais municipal e estadual de fomento à cultura, com base na Política Nacional de fomento à cultura Aldir Blanc.

ERRATA PORTARIA INTERNA N° 017/2026/FCV

DESIGNA SERVIDORA ELIANI CAETANO DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA para retificar o quadro constante do art. 1º da Portaria Interna nº 017/2026/FCV, publicada em 16/06/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL E CULTURA PARA TODOS
GERENTE	ELIANI CAETANO DA SILVA
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E CULTURAIS

Leia-se:

Órgão:	20 FUNDACAO CULTURAL DE VILHENA
Unidade:	001 FUNDACAO CULTURAL DE VILHENA
Programa:	0034 CULTURA PARA TODOS
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Ação:	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CULTURAIS
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Ação:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Ação:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Ação:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Ação:	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Ação:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA
Ação:	AÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
Gerente:	ELIANI CAETANO DA SILVA

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Interna nº 017/2026/FCV.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente
Vilhena, 18 de junho de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA Nº 026/2026/FCV

NOMEIA WELLINGTON GUSTAVO DO VALLE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia o servidor WELLINGTON GUSTAVO DO VALLE OLIVEIRA, CPC03 – no cargo de Chefe de Eventos Culturais e Oficinas de Artes, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir do dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de junho de 2026.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 18 de junho de 2026.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 189ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas e quinze minutos na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 394. Item2: Em cumprimento a Lei nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 art. 71 Inciso II, manifestar-se sobre os balancetes mensais; Referência ao balancete maio/2026, este conselho tomou ciência do mesmo. Item3: Consulta aos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte disponível no processo eletrônico. O presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezesseis horas e quinze minutos. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Profª Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Capitão Castro, nº 4807, bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de junho de 2026, pontualmente às 11h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Castelo Branco, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Aparelhos e Utensílios Domésticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 363, nº 116, bairro Parque Industrial, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de junho de 2026, pontualmente às 09h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 17 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Nislaine Clamerick de Arruda Paes

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/008/009/010 E 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 007 Material de Processamento de Dados; 008 Serviços de Processamento de Dados; 009 Material Elétrico e Eletrônico; 010 Material para Manutenção de Bens Imóveis e 011 Material Hospitalar. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Domingos Linhares, nº 450, bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de junho de 2026, pontualmente às 07h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia Aparecida Menegus Liesch

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**